



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1399/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Denomina de SEBASTIÃO PINTO, a atual estrada pavimentada que inicia na Rua Arlindo Pereira de Araújo até a Chácara do Srº Guilherme Henrique Chanan Junior, limite do perímetro urbano do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO O
SEGUINTE

LEI:

Art.1º Passa a ser denominada de, SEBASTIÃO PINTO, a atual estrada pavimentada que inicia na Rua Arlindo Pereira de Araújo até a Chácara do Sr Guilherme Henrique Chanan Junior, limite do perímetro urbano do Município.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da Rua denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TAMARANA, 17 DE MARÇO DE 2020.


Roberto Dias Siena
Prefeito

Autoria do Vereador:
Mario Cesar Fabiano